



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

PORTARIA-DPJBAL - 22022
Código de validação: 453ED3F2F7

Dispõe sobre o regime de plantão das Promotorias de Justiça de Balsas e dá outras providências, no que não conflitar com as normas do Plantão Regional instituído pelo Ministério Público do Maranhão.

A **DIRETORA DAS PROMOTORIAS DE BALSAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 23, § 4º, alíneas “c” e “f”, da Lei Complementar Estadual nº. 13/1991, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, reproduzido no art. 1º da Lei nº. 8.625/1993, estabelecendo que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o teor do art. 37 da Constituição Federal, ao prescrever que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO, também, o direito da sociedade de ter assegurado o contínuo, eficiente e pleno funcionamento do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do disciplinamento do atendimento em plantão das Promotorias de Justiça nas questões versando sobre matéria própria do rol das respectivas atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o ATO REGULAMENTAR CONJUNTO nº. 003/2014- GPGJ/CGMP, datado de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre o regime de plantão das Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, da lavra das Excelentíssima Senhora Procuradora Geral de Justiça e do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 2º, do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº. 01/2016-GPGJ/CGMP, datado de 25 de janeiro de 2016, estabelece que a escala de plantão nas comarcas em que oficiantes mais de um órgão de execução será elaborada pelo respectivo Diretor das Promotorias de Justiça que a encaminhará à Corregedoria-Geral, para homologação e publicação, até o dia 15 de dezembro de cada ano devendo ser afixada em ponto visível no prédio das Promotorias de Justiça e do Fórum, inclusive as suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o regime de plantão das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas, com a finalidade de atender às questões urgentes que exijam o conhecimento ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

demandem a apreciação do Promotor de Justiça e, que, por sua natureza, não possam ser adiadas, **respeitado e no que não conflitar com as NORMAS DO PLANTÃO REGIONAL INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.**

Parágrafo Único Quanto às matérias de urgência, assim devem ser consideradas para os efeitos do presente aquelas que reclamem solução imediata, conforme determinado no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO nº. 003/2014- GPGJ/CGMP, arts. 2º e 3º.

Art. 2.º As funções do Ministério Público no atendimento em plantão das questões versando sobre matéria própria do rol de suas atribuições serão exercidas, sem prejuízo da iniciativa de ofício ou do atendimento voluntário de outro Promotor de Justiça, consoante o seguinte:

I – Semana a semana, pelo Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça seguinte àquela em que for fixado o ofício na semana imediatamente anterior, consoante numeração ordinal desses Órgãos, iniciando-se, desta forma, pela 1.ª Promotoria de Justiça, obedecidas as suas respectivas ordenações crescentes até exaurimento do rol, reiniciando-se, em seguida, esse mesmo processo, cabendo ao titular ou a quem responda, interinamente, pela Promotoria;

II – O plantão a que alude o presente Ato corresponde aos sábados, domingos e eventuais feriados na semana, cabendo ao titular da Promotoria, ou a quem por ela responda, os demais trabalhos dentro de sua esfera de atribuição;

III – O plantão será realizado, ainda, em conjunto com um (a) servidor (a) do Ministério Público, em escala previamente designada, constante do anexo 1;

IV - Participarão da escala de plantão das Promotorias de Justiça de Balsas os ocupantes dos seguintes cargos: Técnico Ministerial – Área Administrativa; Técnico Ministerial – Execução de Mandados; Analista Ministerial; Assessores de Promotores de Justiça.

§ 1.º Para efeito das disposições deste artigo, considera-se a semana com início na segunda-feira e término no domingo.

§ 2.º Durante a semana, o plantão iniciar-se-á às 15 horas, com término às 8 horas do dia seguinte, caso seja dia útil.

§ 3.º Durante o Plantão, o Promotor de Justiça será acompanhado de seu respectivo assessor, restando aos servidores efetivos a substituição dos assessores quando de seus impedimentos.

§ 4.º Integra o Ato o Anexo 1, que contém a relação dos dias do plantão e seus respectivos plantonistas e assessores e Anexo 2, que contém a relação de servidores efetivos que substituirão os assessores, conforme parágrafo anterior.

Art. 3º Como forma de compensação pelo plantão à distância efetuado pelo servidor será computado em seu favor, no quadro de horas do sistema de ponto eletrônico, um total de seis horas por dia efetivo de plantão (sábado, domingo e feriado).

§ 1º A fruição das horas decorrentes do plantão dependerá de prévio ajuste com



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

a Direção das Promotorias de Justiça de Balsas/MA e com o chefe imediato.

§ 2º Para garantir a continuidade dos trabalhos das Promotorias de Justiça de Balsas/MA, é vedada a fruição das folgas simultaneamente por mais de dois servidores.

§ 3º É permitida a permuta de plantões entre os servidores plantonistas, devendo, esta ser comunicada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do plantão ao Diretor da Promotoria de Justiça, cabendo ao servidor que assumir o plantão o direito à compensação por este.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no local de costume. Comunique-se. Cumpra-se.

Balsas-MA, *data do sistema*.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ** em 29 de Novembro de 2022 às 10:54 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-DPIBAL-22022, Código de Validação: 453ED3F2F7.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

ANEXO I – PORTARIA 2/2022 - DPJB

ESCALA DE PLANTÃO 2021 DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BALSAS

período	plantonista	servidor
23 a 29/01/2023	5ª promotoria	Assessor (a) Adriane Feres
30/01/2023 a 05/02/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
06 a 12/02/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
13 a 19/02/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
20 a 26/02/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
27/02/2023 a 05/03/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
06 a 12/03/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
13 a 19/03/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
20 a 26/03/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
27/03/2023 a 02/04/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
03 a 09/04/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
10 a 16/04/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
17 a 23/04/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
24 a 30/04/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
01 a 07/05/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
08 a 14/05/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
15 a 21/05/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
22 a 28/05/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
29/05/2023 a 04/06/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
05 a 11/06/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
12 a 18/06/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
19 a 25/06/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Dr. José Coelho Noleto s/n.º. Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

26/06/2023 a 02/07/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
03 a 09/07/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
10 a 16/07/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
17 a 23/07/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
24 a 30/07/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
31/07/2023 a 06/08/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
07 a 13/08/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
14 a 20/08/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
21 a 27/08/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
28/08/2023 a 03/09/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
04 a 10/09/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
11 a 17/09/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
18 a 24/09/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
25/09/2023 a 01/10/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
02 a 08/10/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
09 a 15/10/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
16 a 22/10/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
23 a 29/10/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
30/10/2023 a 05/11/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
06 a 12/11/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
13 a 19/11/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
20 a 26/11/2023	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
27/11/2023 a 03/12/2023	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo
04 a 10/12/2023	2ª promotoria	Assessor(a) Écilla Miranda
11 a 17/12/2023	3ª promotoria	Assessor(a) Mila Jonas
18 a 24/12/2023	4ª promotoria	Assessor(a) Cairo José
25 a 31/12/2023	5ª promotoria	Assessor(a) Adriane Feres
01 a 07/01/2024	6ª promotoria	Assessor(a) Ana Lia
08 a 14/01/2024	1ª promotoria	Assessor(a) Tatiane Azevedo

(*) Documento assinado eletronicamente por **DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ** em 29 de Novembro de 2022 às 10:54 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-DPIBAL-22022, Código de Validação: 453ED3F2F7.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Dr. José Coelho Noletto s/n.º. Potosi, Balsas / MA
CEP: 65.800-000 Telefone: (99) 3541-3225 e-mail: pjbalsas@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

Contatos:

1ª promotoria	Dr. ^a Dailma Maria de Melo Brito Fernández (99) 99128-5812	Tatiane (11) 96632-0232
2ª promotoria	Dr. Antônio Lisboa de Castro Viana Junior (98)99143-0627	Écilla (99) 98855-7447
3ª promotoria	Dr. Lindomar Luiz Della Libera (98) 98354- 0018	Mila (99) 99158-4818
4ª promotoria	Tiago Carvalho Rohrr (98) 98417-6161	Cairo (99) 98859-9203
5ª promotoria	Felipe Boghossian Soares da Rocha (98) 99199-9501	Adriane (98) 98886-2613
6ª promotoria	Nilceu Celso Garbim Júnior (98) 992112297	Ana Lia (99) 98404-5401

(*) Documento assinado eletronicamente por **DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ** em 29 de Novembro de 2022 às 10:54 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-DPJIBAL-22022, Código de Validação: 453ED3F2F7.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diretoria das Promotorias de Justiça da Comarca de Balsas

ANEXO II – PORTARIA 2/2022 DPJB

ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO DOS ASSESSORES

	Servidores
1º	FERNANDA DE CÁSSIA ALVES FONSECA
2º	GILSON SANTOS LIMA
3º	ROBERVAL COSTA LIMA

assinado eletronicamente em 29/11/2022 às 10:54 h ()*

DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNÁNDEZ** em 29 de Novembro de 2022 às 10:54 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-DPJBAL-22022, Código de Validação: 453ED3F2F7.**